

Publicada
em 21/05/77

Lei nº 05/77

Simula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação, técnica e financeira com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Educação e da Cultura, com a finalidade de possibilitar a transferência progressiva de encargos e serviços de 1º Grau, e das outras providências.

Excmo. Sr. Antônio Gonzaga, Prefeito Municipal de Juaçara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber

Que a Câmara Municipal de Juaçara, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Educação e da Cultura, objetivando a obtenção de assistência técnica e financeira que possibilitará ao município, de forma progressiva, a obtenção de ensino e serviços de 1º grau, na forma do disposto na Lei Federal nº 5692, de 11 de agosto, de 1971.

Art. 2º: - A assistência técnica e financeira prevista no artigo 1º, complementarão os recursos do município destinados ao ensino de 1º grau, será definida em projetos e constará do plano municipal de educação.

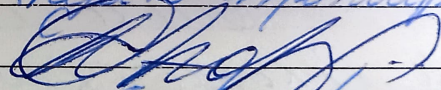
Parágrafo único: caberá ao município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

Art. 3º: O Poder Executivo declarará de utilidade pública os bens imóveis necessários a implantação e/ou ampliação da rede municipal de ensino, resultantes da assistência prevista na presente Lei, bem como proverá o orçamento com recursos para a respectiva desapropriação.

§ único: - Os bens patrimoniais constantes do caput deste artigo, e aqueles dos recursos do convênio de cooperação técnica e financeira, serão incorporados ao acervo municipal.

Art. 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Jaguapitã aos 05 dias do mês de maio de 1977.


Eurício Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Haupp
Secretário.